

RELATÓRIO DE OPINIÃO GERAL

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

1608673/1608611

Exercício 2023

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

VISÃO

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

VALORES

Integridade; Comprometimento; Integração e Cooperação; Independência Técnica; Humanização; Foco no interesse público.

ÍNDICE

Introdução.....	4
Nota de Auditoria nº 1529709, de 06 de outubro de 2023.....	4
Nota de Auditoria nº 1491950/1491543, de 15 de dezembro de 2022	8
Relatório de Auditoria nº 1420420, de 28 de fevereiro de 2023.....	9
Relatório de Auditoria nº 1424769/1418109, de 03 de março de 2023.....	12
Relatório de Auditoria nº 1389641/1389609, de 06 de junho de 2023.....	20
Relatório de Auditoria nº 1477076/1475410, de 21 de agosto de 2023	25
Relatório de Auditoria nº 1441124/1441064, de 13 de dezembro de 2022	29
Relatório de Auditoria nº 1481154/1480223, de 28 de dezembro de 2023	32
Relatório de Auditoria nº 1567988, de 29 de dezembro de 2023	36

Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2023, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Nota de Auditoria nº 1529709, de 06 de outubro de 2023

Objetivo: Avaliar a divulgação de informações realizadas por meio do menu “transparência” do sítio institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, conforme ação inserida no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) no ano de 2023

Resultado dos exames:

Após análise realizada no site institucional do CBMMG constatou-se que a aba “Transparência” se encontra na página inicial do sítio eletrônico, funcionando adequadamente, apresentando o texto padrão sugerido no Guia de Transparência Ativa.

Dentre os itens de divulgação ativa obrigatória, o “Serviço de Informação ao Cidadão” apresenta-se em parcial conformidade, atendendo totalmente ao correto direcionamento para a página do e-SIC do Portal da Transparência e aos relatórios dos pedidos de acesso à informação, porém, não constando no site o contato telefônico do militar responsável pelo monitoramento do e-SIC.

No item “Informações Classificadas e Desclassificadas”, o sítio eletrônico do CBMMG atendeu parcialmente aos requisitos elencados no checklist, sendo observado a padronização do texto previsto no Guia de Transparência, porém, os dados fornecidos estão desatualizados, devendo ser atualizados até 01º de junho do ano corrente, conforme previsto no art. 46 do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Na seção referente aos “Programas e Ações”, o site apresenta o link correto para a página da consulta de Programação e Execução do PPAG por programa no Portal da Transparência, não direcionando corretamente para os documentos do PPAG, LDO e LOA na página da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Referente ao item “Obras Públicas”, o site apresenta um link direcionando o usuário para o Portal Geoobras do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG, que atualmente apresenta o erro “404 Not Found”, não possibilitando o acesso ao conteúdo supracitado. Considerando as informações sobre as obras públicas em andamento no órgão, não estão descritos no site, conforme o Guia de Transparência:

- a) O número da obra;
- b) Objeto;
- c) Contrato (número do contrato e link para acesso ao contrato);
- d) Data de Assinatura;
- e) Regime de Execução;

- f) Modalidade de Licitação;
- g) Órgão/Entidade Contratante e Contratada, e seus respectivos CNPJ;
- h) Endereço da obra (bairro e município da obra/CEP);
- i) Número e link para acesso ao Termo Aditivo;
- j) Link para acesso ao Projeto Básico;
- k) Link para acesso ao Projeto Executivo;
- l) Número e link para acesso ao Relatório Trimestral;
- m) Engenheiros de Fiscalização e Execução (CREA);
- n) Tipo e situação da obra;
- o) Início e prazo da obra;
- p) Valor inicial e total da obra;
- q) Valor Total da Medição;
- r) Prazo e valor aditado;
- s) Valor Total Atual;
- t) Contato para Denúncias/Reclamações.

Além das informações supracitadas, não estão disponibilizados os dados relativos as etapas das obras e o percentual de execução de cada etapa; o quantitativo e os preços unitários e, se houve paralisação da obra, não estão relatados os motivos e os responsáveis pela inexecução da obra e data prevista para reinício.

Na seção “Despesas e Receitas”, constatou-se que dentro da subseção “Despesa” não são apresentados, de forma cronológica, os pagamentos realizados pelo órgão, devendo ser divulgado em arquivo de formato aberto (csv) a data de vencimento, data de pagamento, o credor, valor e a identificação da origem do crédito, considerando o histórico dos últimos 3 (três) anos. Os links para acesso das despesas e receitas públicas estaduais estão em consonância com o previsto no Guia de Transparência.

Relativo à seção de “Compras e Contratos”, dos itens verificados no checklist, apenas a lista dos fiscais de contrato do órgão não foi devidamente divulgada, considerando os vigentes e encerrados nos últimos 3 (três) anos. Na aba supracitada, para além dos textos padrões, o site institucional disponibiliza a relação dos contratos executados pelo CBMMG durante o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme a Lei Federal nº 13.979/2020.

Considerando a aba “Convênios, Repasses e Transferências”, que se encontra dentro do menu “Transparência”, após análise, não foi identificado o texto padrão que apresenta os documentos/informações referente aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios ou outros instrumentos congêneres que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros. Ademais, dentro da referida aba, identificou-se os links de acesso aos “Convênios de Entrada” e aos “Contratos de Entradas e Saídas realizados pelo CBMMG”, porém, não há data de referência de última atualização e, pela consulta aos links disponíveis, os contratos estariam vencidos/fora de vigência. Ressalta-se que os itens “Convênios de Entrada de Recursos” e “outros

instrumentos de Entrada de Recursos” ganharam status de “opcional” e o critério próprio de atualização.

Relativo ao item “Servidores” do menu “Transparência”, o sítio eletrônico divulgou em acordo com o referido Guia, os textos e o link para a consulta de remuneração direcionando adequadamente para o Portal da Transparência, porém, não foram identificadas as informações relativas aos contratados que prestam serviço no CBMMG e o texto padrão informando que não há contratos de estágios vigentes.

Em análise ao item “Concursos Públicos”, o site institucional atendeu totalmente aos quesitos avaliados no Guia, apresentando o texto conforme o padrão e os links direcionando adequadamente para o Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais.

Por fim, referente aos itens de divulgação obrigatória, a aba “Dados Abertos” atendeu totalmente a todos os pontos avaliados, divulgando links adicionais referentes ao Anuário Institucional 2021, em que são apresentados os principais números referentes ao CBMMG, e o Painel Bombeiros em Números, onde estão compilados os registros de ocorrências atendidas pela corporação desde 2016.

Recomendações efetuadas:

Diante da análise dos dados disponibilizados no menu “Transparência” do site institucional do CBMMG, e, em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2011, Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, e em demais normas que regem o cumprimento das ações previstas de transparência ativa, a Auditoria Setorial recomenda as seguintes melhorias:

- Recomenda-se a padronização da nomenclatura e disposição dos itens de divulgação obrigatória, conforme previsto no item 2 – “Organização dos Conteúdos” do Guia de Transparência Ativa.

- Recomenda-se a inclusão, conforme inc. VIII, § 3º, art. 7º do Decreto Federal nº 7724/2022, o telefone da autoridade de monitoramento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na aba “Serviço de Informação ao Cidadão”.

- Recomenda-se a atualização da data na aba “Informações Classificadas e Desclassificadas”, caso a corporação ainda não tenha apurado nenhuma, visto que a última informação disponibilizada no sítio consta 15 de abril de 2022. De acordo com o art. 46 do Decreto Estadual nº 12.527/2011, estas informações devem ser atualizadas anualmente até 01 de junho de cada ano.

- Recomenda-se o correto direcionamento dos links para a página da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), referentes ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual.

- Recomenda-se a atualização do texto da aba “Obras Públicas” para a versão disponibilizada no Guia de Transparência, acrescentando em tabela, conforme segue:

Obra (nº da obra) - Objeto (informar o objeto da obra) - Contrato (número do contrato e link para acesso ao contrato) - Data de Assinatura - Regime de Execução - Modalidade de Licitação - Órgão/Entidade Contratante - Contratada - CNPJ - Endereço da Obra - Bairro da Obra - Município da Obra - CEP - Termo Aditivo (número e link para acesso ao documento) - Projeto Básico (link para acesso ao documento) - Projeto Executivo (link

para acesso ao documento) - Relatório Trimestral (número e link para acesso ao relatório)
 - Engenheiros de Fiscalização (CREA) - Engenheiros de Execução (CREA) - Tipo de Obra - Situação - Início da Obra - Prazo da Obra - Valor Inicial da Obra - Valor Total da Medição - Prazo Aditado - Valor Aditado - Valor Total Atual - Contato para Denúncias/Reclamações.

Além dos dados supracitados, deve-se divulgar no site as etapas e o percentual de execução, o quantitativo e o preço unitário, e caso houver paralisação da obra, informar o motivo, o responsável pela inexecução e a data prevista para a retomada.

- Recomenda-se acrescentar as informações referentes à Cronologia de Pagamento dos últimos três anos, devendo o órgão divulgar em arquivo de formato aberto (csv) a data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito.

- Recomenda-se a publicação da lista dos fiscais de contratos vigentes e encerrados, considerando os últimos três anos, conforme previsto na Cartilha Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas, produzida e publicada pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon).

- Recomenda-se a divulgação dos documentos e/ou informações referentes aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios ou outros instrumentos congêneres que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, apresentando os nomes das partes; o número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente); o objeto do convênio/repasso; a vigência do convênio/termo ou ajuste; e por fim, o inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.

- Recomenda-se a inclusão do texto padronizado “Não foram firmados contratos de estágios no período” informando que a Corporação não possui contratos de estágio, incluindo a data de atualização da informação.

- Recomenda-se a inclusão na aba “Servidores” da relação dos contratados que prestam serviço no CBMMG, divulgando os dados de matrícula, nome, cargo, carga horária, remuneração bruta total, descontos, remuneração líquida total, atualizados dos últimos três anos.

- Recomenda-se a inclusão na aba “Procedimentos licitatórios enviados para o TCE/MG” dos Procedimentos Licitatórios, discriminando o tipo de procedimento e o número referente.

- Recomenda-se a atualização na aba “Doações e Comodatos” do Decreto Estadual previsto, alterando de “(...) em consonância com o art. 18 do Decreto nº 47.611/2019”, para “(...) em consonância com o art. 26 e 27 do Decreto nº 48.444/2022.

- Recomenda-se a correta publicação do texto previsto para a aba “Relatório de Gestão”, conforme previsto no Guia de Transparência Ativa, divulgando o ano da prestação de contas; lista dos documentos relativos a prestação de contas; ofício de encaminhamento; rol de responsáveis; relatórios de gestão (demonstrativos contábeis, notas explicativas e outros documentos não contemplados nos itens anteriores); relatório da Unidade de Controle Interno e Julgamento das Contas.

- Sugere-se, caso julgue conveniente, a inclusão da aba “Participação Social”, com o intuito de divulgar de forma unificada e padronizada as ações que promovam a participação social na corporação.

- Recomenda-se, caso julgue conveniente, a inclusão do texto padronizado referente à aba “Convênios de Entrada”, complementando as informações, adicionando o texto para “Outros

instrumentos de Entrada de Recursos”, conforme previsto no Guia de Transparência Ativa, mantendo os dados atualizados.

Resultados Alcançados:

Após a análise realizada, constatou-se que o estudo contribuiu para futuras melhorias no site institucional do CBMMG, garantindo conformidade com os normativos pertinentes à Transparência Ativa, tanto em âmbito estadual quanto federal. Foi observado que o site já publica todos os itens obrigatórios, embora necessite de ajustes pontuais para alinhamento total com os regulamentos atuais, conforme indicado nas recomendações. No que diz respeito aos dados de divulgação opcionais, apenas a seção "Participação Social" ainda não está disponível no site. É importante ressaltar que as recomendações fornecidas não abrangem todas as possíveis inconsistências, sendo responsabilidade das unidades e gestores identificar e corrigir quaisquer irregularidades, bem como implementar medidas preventivas para garantir a conformidade contínua com as metas e objetivos estabelecidos.

Nota de Auditoria nº 1491950/1491543, de 15 de dezembro de 2022

Objetivo: Analisar o teor do processo SEI: 1450.01.0046146/2023-82, em decorrência do conteúdo do Relatório Preliminar de Auditoria nº e-Aud 1161718 (62891514), da Controladoria Setorial/SEJUSP, datado de 07 de março de 2023.

Resultado dos exames:

O trabalho foi iniciado a partir de demanda extraordinária, com origem em documento elaborado pela Subsecretaria de inteligência e Atuação Integrada, via Memorando SEJUSP/SUINTE nº 2.488/2021 (39366920 - documento restrito) e Memorando.SEJUSP/CIAD.nº 30/2021 (63971124), que demandou verificação da legalidade da concessão de benefícios extracontratuais (folgas e pausas).

Em seu desenvolvimento, foi explicitado pelo Superintendente de Integração e Planejamento Operacional à Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada - SUINTE, em que as seguintes situações estariam ocorrendo:

1. Concessão de folga extra uma vez por mês para colaboradores que não se ausentarem (com ou sem justificativa) e não somarem atrasos maiores que 40 minutos;
2. Concessão de folga por tempo de serviço, sendo 1 (uma) folga por ano após 6 (seis) anos de atividade no CIAD;
3. Concessão de 4 (quatro) intervalos de 10 (dez) minutos e 1 (um) de 20 (vinte) minutos, cada um a cada hora trabalhada, resultando em 2 (duas) folgas para mais do que estipulada pela NR17.

Nas análises, constata-se que foram avaliados um conteúdo amostral diante do vasto Universo de componentes, pois varia desde o ano de 2006, o qual a CSET/SEJUSP avaliou relação aos anos de 2017 a 2021 (considerando possíveis danos exigíveis pelo prazo de 5 anos), selecionando “20% dos meses em relação aos anos de 2017 até 2021.” Maiores detalhes da definição amostral constam da p. 13 do Relatório Preliminar de Auditoria (62891514).

O escopo de análise foi insculpido em avaliar:

- Folga extracontratual: concedida uma vez por mês mais, para os funcionários da MGS, que laboram na função de teledigfonistas, que não se ausentarem do posto de trabalho, com ou sem justificativas, e, não somassem atrasos maiores que 40 minutos;
- Pausas/ intervalos extracontratuais durante a jornada de trabalho: Concessão de pausas a mais do que a estabelecida em contrato e estipulada pela norma regulamentadora da categoria (NR17), qual seja, duas pausas de 10 minutos a mais.

Recomendações efetuadas:

A seguinte nota de Auditoria não apresentou recomendações, uma vez que a pendência apresentada indica que a fiscalização do contrato não cabia ao CBMMG pois, envolveria o Fiscal Setorial (servidor dos quadros do Órgão Anuente), Gestor Setorial (servidor do Órgão Anuente), Órgão Anuente (no caso, hoje a SEJUSP), Gestor Central (servidor pertencente à SEPLAG responsável pela coordenação e monitoramento contratual no aspecto global) e a própria Contratante-Principal (SEPLAG);

Resultados Alcançados:

Diante das constatações, a Auditoria recomenda à Assessoria Jurídica avaliar a suspensão dos intervalos estabelecidos para os Teletendentes e Auxiliares de Serviços de Monitoramento do CIAD, considerando a ausência de menção às folgas nos documentos disponíveis. Sugere-se confrontar a situação com o princípio da primazia da realidade e a Súmula 118 do TST, a fim de verificar as implicações trabalhistas e possíveis responsabilidades subsidiárias, especialmente no vínculo com o CBMMG. Além disso, destaca-se o risco de questionamentos na justiça do trabalho quanto à adequação do contrato em relação ao que realmente ocorre, mesmo que exceda os padrões mínimos estabelecidos pela NR 17 e as Convenções Coletivas.

Quanto à responsabilidade dos Militares do CBMMG e outros centros de segurança pública nos danos constatados, a Auditoria não encontrou evidências diretas, atribuindo a definição das normas ao Colegiado Técnico-Operativo estabelecido pelos Dirigentes Máximos dos Órgãos. Destaca-se a importância das manifestações de gestão em reuniões do Comitê Técnico-Operativo do CIAD e na conferência de documentos para garantir a regularidade dos contratos, servindo como alerta para decisões futuras relacionadas às folgas e descansos.

Relatório de Auditoria nº 1420420, de 28 de fevereiro de 2023

Objetivo: Verificar a adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos objetos contratados.

Resultado dos exames:

A despesa aqui auditada integra amostra que foi definida pela Auditoria-Geral, considerada indicação dos Comitês Gestores Pró-Brumadinho e/ou Pró-Rio Doce, instituídos pelo Decreto nº

176, de 26 de fevereiro de 2019, e pelo Decreto nº 47.683, de 16 de julho de 2019, respectivamente. Desta forma, a Diretoria de Fiscalização de Contratações/CGE emitiu e encaminhou a Nota de Auditoria nº 1273767, contendo as amostras a serem avaliadas, discriminadas por Unidade Orçamentária, referentes às despesas pagas no exercício de 2022. Em atendimento ao art. 4º da Resolução CGE nº 035/2020, a amostra contempla 80% do valor financeiro pago dos contratos ou instrumentos jurídicos congêneres celebrados com recursos provenientes da Fonte 95, executado no semestre anterior. A avaliação foi realizada no período de 22/11/2022 a 28/02/2023. A partir dos exames realizados sobre as contratações selecionadas, a equipe de auditoria apresenta os seguintes resultados:

1- Planejamento da(s) Contratação(ões)

Produto de avaliação contido no Relatório de Auditoria – Avaliação nº 1055116, de 20 de dezembro de 2021, não houve novos incrementos para o Eixo de Avaliação Planejamento das Contratações.

- A contratação possui Termo de Referência que contém os elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de contratação conforme evidência (23306007).

- A contratação não foi precedida de estudos técnicos preliminares, considerando que a exigência se deu após a publicação da Resolução 115/2021 – SEPLAG.

- Consta no processo de contratação o levantamento prévio de quantitativo a ser adquirido conforme evidência (23306007).

- O objeto da contratação está definido de modo preciso e suficiente, sem especificações restritivas conforme evidência (23306007).

- Ficou comprovado que a solução apresentada atende à necessidade que originou a contratação conforme evidência (23306007).

2- Pesquisa de Preços

Produto de avaliação contido no Relatório de Auditoria – Avaliação nº 1055116, de 20 de dezembro de 2021, não houve novos incrementos para o Eixo de Avaliação Pesquisa de Preços.

- Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência da contratação, conforme demonstrado na evidência (23320737) fl.38.

- A estimativa de preços combinou diferentes métodos ou fontes de pesquisa, conforme evidência (23320737) fl38.

- Os orçamentos detalhados em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, datas das consultas, memórias de cálculo não foram encontradas, entretanto a especificação do objeto define claramente a quantidade a ser adquirida.

3- Edital e Condições de Habilitação

Para a habilitação dos interessados não foram exigidas documentações/ comprovações que ultrapassem as definidas na Lei Geral de Licitações (habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal), sendo requeridas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, vigente à época da licitação, conforme documento ID 23811940.

4- Seleção do Fornecedor

Foram promovidas consultas e pesquisas para verificar a ocorrência de registro de penalidades que impeçam os fornecedores ou prestadores de serviços de licitar e/ou contratar (CAFIMP - Consulta fornecedores impedidos; CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas; CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas; Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; entre outros), conforme evidências (23814842) e (23811940).

5- Execução e Fiscalização

Inicialmente, cumpre mencionar que houve equívoco na informação relatada na resposta à questão de nº 13 do Roteiro de Avaliação de Contratação - RAC (ID 59283408), “Foram estabelecidos no termo contratual ou instrumento congênere critérios de medição para efeito de pagamento?” Resposta: “NÃO SE APLICA”. Deste modo, a informação foi retificada, conforme segue:

Foi estabelecido no termo contratual os critérios de medição para efeito de pagamento, conforme evidência (23306007).

- O Gestor e o fiscal do contrato e seus respectivos substitutos foram formalmente designados conforme constante no “PORTAL DE COMPRAS”.

- Foi observada a segregação de funções entre os atores envolvidos nos processos de contratação e de fiscalização contratual, conforme constante no “PORTAL COMPRAS”.

No acompanhamento da execução contratual, foram estabelecidos controles internos que permitam a associação entre cada pagamento e os bens ou serviços prestados pelo contratado, conforme evidência (23306007) e Ateste (40109728).

Recomendações efetuada:

Não houve recomendação para a avaliação em referência.

Resultados Alcançados:

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: os gastos procedidos na Fonte de Recurso 95, foram executados através do processo de compras 1401269 000206/2020, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. Cumpre relatar que o processo de contratação citado foi alvo de avaliação pretérita, portanto, a auditoria foi implementada apenas no novo incremento. O Processo nº 1401269 000206/2020 foi auditado conforme Relatório nº 1055116 (ID 40038565) registrado no e-Aud.

[Relatório de Auditoria nº 1424769/1418109, de 03 de março de 2023](#)

Objetivo: Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2022, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 02, de 14 de dezembro de 2022.

Resultado dos exames:

Apêndice A – Resultado das auditorias realizadas

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de Emissão	Qual foi o trabalho realizado	Por que a Cset/Csec realizou o trabalho	Quais as conclusões alcançadas	Quais as recomendações emitidas
1	1058235	Relatório de Auditoria	10/03/2022	Avaliação do contrato nº 9265568/2020 e do respectivo processo de contratação, relativo ao enfrentamento à pandemia da COVID-19. Processo de contratação nº 1401269 000182/2020.	O trabalho foi realizado em atendimento à Resolução CGE nº 18/2020, que define as ações de auditoria a serem realizadas pelas unidades de auditoria interna governamental dos órgãos e entidades envolvidos no combate à pandemia de Covid-19.	Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: as contratações em questão foram executadas através do processo de compras nº 1401269 000182/2020, contido no Portal de Compras do Estado. Destacou-se da execução o cumprimento dos prescritivos legais, o que possibilitou aquisição dos materiais necessários ao enfrentamento e combate ao COVID-19. Constatamos ainda que houve adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada, (CSM/CBMMG), quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos objetos contratados.	Não houve recomendação para a avaliação.
2	1154810	Relatório de auditoria - avaliação	04/03/2022	Avaliação do contrato nº 9251225/2020 e do respectivo processo de	o trabalho foi realizado em atendimento à Resolução CGE nº 18/2020, que define as ações de auditoria a	Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: as contratações em questão foram executadas	Não houve recomendação para a avaliação.

				contratação, relativo ao enfrentamento à pandemia da COVID-19. Processo de contratação nº 1401608 000011/2020.	serem realizadas pelas unidades de auditoria interna governamental dos órgãos e entidades envolvidos no combate à pandemia de Covid19.	através do processo de compras nº 1401608 000011/2020, contido no Portal de Compras do Estado. Destacou-se da execução o cumprimento dos prescritivos legais, o que possibilitou aquisição dos materiais necessários ao enfrentamento e combate ao COVID-19. Constatamos ainda que houve adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada, (BOA/CBMMG), quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos objetos contratados.	
3	1057291	Relatório de auditoria - avaliação	23/02/2022	Avaliação do contrato nº 9250224/2020 e do respectivo processo de contratação, relativo ao enfrentamento à pandemia da COVID-19. Processo de contratação nº 1401608 000009/2020.	O trabalho foi realizado em atendimento à Resolução CGE nº 18/2020, que define as ações de auditoria a serem realizadas pelas unidades de auditoria interna governamental dos órgãos e entidades envolvidos no combate à pandemia de Covid19	Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: as contratações em questão foram executadas através do processo de compras nº 1401608 000009/2020, contido no Portal de Compras do Estado. Destacou-se da execução o cumprimento dos prescritivos legais, o que possibilitou aquisição dos materiais necessários ao enfrentamento e combate ao COVID-19. Constatamos	Não houve recomendação para a avaliação.

						ainda que houve adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada, (BOA/CBMMG), quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos objetos contratados.	
4	1208821/1207173	Relatório de Opinião Geral - 2019	13/07/2022	Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2019.	Demanda originária da CGE, conforme previsto no SEI 1520.01.0002870/2022-29. Em atendimento ao art.7º, alínea "b" da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea "b" do Decreto Estadual nº 45.969/2012.	Com a execução deste relatório, conforme previsto no normativo supracitado, atingiu-se o objetivo de dar publicidade às atividades de auditoria elaborados por esta CSET durante o ano de 2019.	Não houve recomendação para a avaliação.
5	1207314/1207173	Relatório de Opinião Geral - 2020	30/05/2022	Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2020.	Demanda originária da CGE, conforme previsto no SEI 1520.01.0002870/2022-29. Em atendimento ao art.7º, alínea "b" da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea "b" do Decreto Estadual nº 45.969/2012.	Com a execução deste relatório, conforme previsto no normativo supracitado, atingiu-se o objetivo de dar publicidade às atividades de auditoria elaborados por esta CSET durante o ano de 2020.	Não houve recomendação para a avaliação
6	1207310/1207173	Relatório de Opinião Geral - 2021	30/05/2022	Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no	Demanda originária da CGE, conforme previsto no SEI 1520.01.0002870/2022-29. Em atendimento ao art.7º, alínea "b" da Lei	Com a execução deste relatório, conforme previsto no normativo supracitado, atingiu-se o objetivo de dar publicidade às atividades de	Não houve recomendação para a avaliação

				exercício de 2021.	Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea "b" do Decreto Estadual nº 45.969/2012.	auditoria elaborados por esta CSET durante o ano de 2021.	
7	995345/995293	Relatório de Auditoria - Avaliação	24/05/2022	Supervisão Técnica - Operacional de Bombeiros (2º COB) Uberlândia/MG	O trabalho foi realizado em atendimento ao Plano de Atividades de Controle Interno - PACI/2021, pactuado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e a Controladoria-Geral do Estado (CGE MG).	Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: 1. Há no Segundo Comando Operacional de Bombeiros Militar e nas Unidades subordinadas, um bom controle da gestão de convênios e contratos; 2. Existem pontos da gestão logística que podem ser aprimorados, como a criação de controles nas Unidades subordinadas de atribuição de responsabilidade por materiais patrimoniados, como por exemplo, a posse de capacetes de combate a incêndio. Além disso, foi constatado reboques sem inclusão em carga, para os quais, deverão ser adotadas as medidas cabíveis de registro; 3. Nos processos de despesas, há um bom controle, com especial atenção à planilha elaborada pela SOFI/2º COB, que facilita análises e acompanhamento da execução, carecendo, portanto, empenho constante dos militares envolvidos para sua manutenção e atualização; 4. Ressalta-se	Foi recomendado que o Órgão proceda a elaboração de Plano de Ação, em até 90 dias, no qual estarão descritas as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle, visando precipuamente implementar as recomendações apontadas a partir dos achados apontados, conforme consta no SEI 1520.01.0014424/2022-23.

						que na montagem de processos de despesas e de compras, há necessidade de que os mesmos sejam relacionados no SEI e que sejam juntadas documentações que comprovem publicação de comissões, fiscal do contrato, atestados de subsistência e justificativas diversas. A Unidade realizou a inclusão dos documentos e/ou relacionamentos dos processos, tornando-os mais transparentes e auditáveis; 5. Sobre a gestão de substituições temporárias, foram identificadas falhas pontuais, portanto, necessitaram de maior acompanhamento quanto aos desdobramentos, inclusive eventuais ressarcimentos.	
8	1376681/1278688	Relatório de Auditoria	15/12/2022	Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Componentes (Avaliação e Gerenciamento de Riscos), no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio de metodologia baseada no	Em atendimento ao Plano de Atividades de Controle Interno 2022 e ao Plano Tático da Auge 2022/2023, relativo às atividades de auditoria preventivas e de acordo com os objetivos estratégicos da CGE MG, que precisa intensificar ações que promovam a melhoria dos controles internos	Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir que nível de maturidade do componente avaliado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais se encontra no nível: Componente Avaliação e Gerenciamento de Riscos – Nível Avançado	Foi recomendado que o Órgão proceda a elaboração de Plano de Ação, em até 90 dias, no qual estarão descritas as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle,

				Comitee of Sponsoring Organization (COSO I)	da Administração Pública.		visando precipuamente implementar as recomendações apontadas a partir dos achados apontados, conforme consta no SEI 1520.01.0014424/2022-23.
9	1377835/1377706	Relatório de Trabalho	13/12/2022	Fomento ao aprimoramento das ferramentas de acessibilidade no portal institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	Diante da determinação normativa prevista no art 8º da Lei Federal 12.527/2011, a CSET do Bombeiros Militar de Minas Gerais inseriu como meta para o 3º Ciclo dos Objetivos e Resultados-Chave (OKR) promover a ação de fomento ao CBMMG para disponibilizar informações em formatos compatíveis com as necessidades especiais das pessoas com deficiência.	Diante do que ficou estabelecido neste trabalho, nota-se que o portal institucional comprovou ser uma ferramenta extremamente importante. Além de direcionar as pessoas propiciando um sentimento de segurança própria, quanto aos seus bens materiais, estas dentre outras atribuições da Corporação, transmite a quem acessa a sensação de acolhimento aos seus anseios. A Controladoria Setorial do CBMMG propõe novo trabalho de análise, para o planejamento do ano de 2023, visualizando possíveis melhorias.	Não houve recomendação para a avaliação
10	1377830/1377756	Relatório de Trabalho	15/12/2022	Este relatório tem o objetivo de descrever, os resultados da nova análise de	O trabalho realizado foi elaborado embasado na metodologia OKR, visando atender ao Objetivo 1, Resultado-	A partir dos trabalhos realizados por esta auditoria, durante o ano de 2022, foi possível concluir que houve o aprimoramento do	Não houve recomendação para a avaliação

				conhecimento da tropa quanto aos conceitos de Integridade, Transparência Pública, Dano ao Erário e Controle Interno.	chave "a", em que se pretende "diagnosticar o conhecimento da tropa em relação às matérias de integridade, transparência pública, dano ao erário e controle interno", em consonância com a 4ª Edição do Plano de Comando do CBMMG.	conhecimento da tropa sobre as matérias supracitada, estimulando o engajamento da Corporação na promoção de um ambiente íntegro e transparente.	
11	1247411/12 47062	Relatório de Auditoria - Avaliação	30/06/2022	Avaliação da regularidade da contratação e da execução de despesas realizadas por meio de recursos da Fonte 95.	O trabalho foi realizado em atendimento à Resolução CGE nº 35/2020, que define as ações de auditoria sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais – Fonte 95.	Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho: os gastos procedidos na Fonte de Recurso 95, foram executados através dos processos de compras nº 1401269 000018/2021, 1320139 000001/2017, 1401269 000028/2021, 1401269 000202/2020, 1401269 000152/2020, 1401269 000206/2020, 1401269 000210/2020, 1401269 000211/2020, todos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. Cumpre relatar que os processos de contratações citados abaixo foram alvo de avaliação pretérita, portanto, a auditoria foi implementada apenas nos eventuais novos incrementos. Processos nº 1401269 000152/2020, 1401269 000206/2020 e	Não houve recomendação para a avaliação
						1401269 000211/2020 foram auditados conforme Relatório nº 1055116 registrado no e-Aud; o processo nº 1401269 000210/2020 foi auditado conforme Nota de Auditoria nº 1400.0501.21 registrado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria (SIGA). Constatamos que houve adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada, (BOA/CBMMG e CSM/CBMMG), quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos objetos contratados.	

Recomendações efetuadas:

- As recomendações encontram-se no apêndice A.

Resultados Alcançados:

Apêndice B – Resultado do monitoramento dos Planos de Ação de 2022

Relatório de Auditoria nº 995345/ 995293 Supervisão Técnica - 2º Comando Operacional de Bombeiros (2º COB) Uberlândia/MG.				
Recomendação de auditoria	Objetivo Geral	Ação	Prazo de implementação	Status da recomendação (*)
R1	Estabelecer controles internos que permitam a associação entre cada	Dentro da razoabilidade, seja atendida às recomendações da Controladoria Geral do Estado, que	04/07/2022	Recomendação implementada
	pagamento e os bens ou serviços prestados pelo contratado na etapa de acompanhamento da execução contratual	através da Nota Técnica nº 1520.0595.20, sugere que na fase preparatória, a equipe de planejamento da contratação deve incluir no modelo de gestão contratual, listas de verificação (ou controles equivalentes) que vão orientar a gestão e fiscalização da execução contratual. Sistematizar critérios objetivos e, quando possível, mensuráveis para a fiscalização contratual, que permitam a associação entre cada pagamento efetuado e os respectivos bens/serviços contratados;		
R2	Estabelecer controle contínuo da contratação de conservação e limpeza, bem como promover mecanismo que possibilite o controle efetivo da chegada e saída dos funcionários	Realizar acompanhamento contínuo da contratação de conservação e limpeza, bem como promover mecanismo que possibilite o controle efetivo da chegada e saída dos funcionários.	04/07/2022	Recomendação implementada
R3	Promover condições estruturais adequadas para o pleno atendimento da função do canil setorial/8º BBM Unidade	Providenciar reparos à estrutura do canil setorial/8º BBM	Em andamento	Recomendação implementada parcialmente
R4	Promover controle efetivo da carga patrimonial da Unidade	Providenciar atualização e termo de responsabilidade de toda carga patrimonial, bem como os devidos	04/07/2022	Recomendação implementada

		mapas-cargas, das Unidades subordinadas ao 2º COB.		
R5	Promover controle efetivo da carga patrimonial da Unidade	Realizar controle nominal dos equipamentos patrimoniados disponibilizados para os militares sob vosso comando - capacete de combate a incêndio.	04/07/2022	Recomendação implementada
R6	Promover controle efetivo da carga patrimonial da Unidade	Providenciar revisão dos patrimônios dos equipamentos, em especial dos aparelhos desencarceradores, verificando-se identificação de localização, marca e modelo, conservação e responsabilidade pela carga do patrimônio; confrontando as descrições constantes no sistema SIAD com as do material, bem como realizar as atualizações das respectivas características junto ao Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD.	04/07/2022	Recomendação implementada
R7	Manter a segurança e estabilidade das viaturas para o serviço bombeiros militar	Providenciar substituição de pneus que estejam fora de condições de uso, conforme Instrução Técnica de Logística e Finanças - ITLF nº 18/2021 - CBMMG/SDAL, publicada na separata nº 50, de 16 de dezembro de 2021.	27/09/2022	Recomendação implementada
R8	Manter a segurança e estabilidade das viaturas para o serviço bombeiros	No 2º Pel/12º BBM, disponibilizar local e materiais para estocagem de pneus, observando o contido na	04/07/2022	Recomendação implementada
	militar	Instrução Técnica de Logística e Finanças - ITLF nº 18/2021 - CBMMG/SDAL, publicada na separata nº 50, de 16 de dezembro de 2021.		
R9	Manter a segurança e identificação das viaturas para o serviço bombeiros militar	Manter todas as viaturas com os devidos emplacements conforme regulamentado pela Resolução nº 692, de 20 de setembro de 2016, bem como realizar a inclusão em carga patrimonial, em conformidade com o normativo retro citado, combinado com a resolução nº 97, de 28 de abril de 2003.	27/09/2022	Recomendação implementada
R10	Manter a segurança e estabilidade das viaturas para o atendimento do serviço bombeiros militar	Avaliar o cumprimento da Resolução Contran nº 552, de 17 de setembro de 2015, que fixa os requisitos mínimos de segurança para amarração das cargas transportadas em veículos de carga, realizando diligências junto à DLF para busca de melhor solução.	01/02/2023	Recomendação implementada
R11	Manter a identificação e controle através de registro patrimonial das viaturas do CBMMG	Recomenda-se a inclusão em carga dos reboques citados no documento (34213586) enumerados de 01 a 04, tendo em vista que o patrimônio relatado referem-se aos objetos: 900470984 - descrição SIAD - LANCHAS; -6056 - LANCHAS; -900471034 - JET-SKI (Moto-Aquática); -900471042 - JET-SKI (Moto-Aquática).	27/09/2022	Recomendação implementada

R12	Promover a devida validade e responsabilidade do Projeto Executivo da obra da 2ª CIA/5º BBM – Araguari/MG	Proceder à assinatura do Projeto Executivo da obra da 2ª CIA/5º BBM – Araguari/MG, diligenciando junto à DLF para definição de melhor estratégia a fim de solucionar a pendência.	21/10/2022	Recomendação implementada
R13	Promover condições adequadas para o estoque/guarda de materiais ociosos e/ou destinados à descarga	Promover melhorias nos locais de estoque de guarda de materiais para descarga e/ou materiais ociosos nos locais destacados anteriormente neste relatório.	07/04/2022	Recomendação implementada
R14	Promover condições adequadas para a guarda das munições utilizadas pelo CBMMG, quanto a prevenção da oxidação, bem como efetivar o controle de validade das mesmas.	Promover diligências junto a Diretoria de Logística e Finanças para definição e/ou instruções a respeito do controle de munições no âmbito do CBMMG, definição de validade, tratativas quanto ao rodízio, armazenamento, dentre outros.	04/07/2022	Recomendação implementada
R15	Melhoria da execução do processo de contratação em referência	cobrança de taxa de envio da conta de água pelo Departamento de Água e Esgoto – DMAE, no valor de R\$ 2,30 sugerimos verificar a viabilidade de impressão na Unidade ou seu uso na versão digital para inclusão no processo de despesas no SEI, via portal institucional (www.uberlandia.mg.gov.br , item: Serviços, Opção: Finanças e Tributos) da empresa concessionária e consequente isenção da taxa.	04/07/2022	Recomendação implementada

Relatório de Auditoria nº 1376681/1278688
 Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Componentes (Avaliação e Gerenciamento de Riscos), no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por meio de metodologia baseada no Comitê of Sponsoring Organization (COSO I).
 Foi recomendado que o Órgão proceda a elaboração de Plano de Ação, em até 90 dias, no qual estarão descritas as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle, visando precipuamente implementar as recomendações apontadas a partir dos achados, conforme consta no SEI 1520.01.0014424/2022-23.

Recomendação de auditoria	Objetivo Geral	Ação	Prazo de implementação	Status da recomendação (*)
R1	Aprimoramento da hierarquização dos processos de acordo com o seu respectivo nível de criticidade	Aprimorar a hierarquização dos processos de acordo com o seu respectivo nível de criticidade	Em elaboração	Não houve providência
R2	Implantação de parâmetros quanto a diretrizes/normatização sobre como riscos devem ser identificados, avaliados, tratados e monitorados	Implementar normatização sobre como riscos devem ser identificados, avaliados, tratados e monitorado	Em elaboração	Não houve providência
R3	Implantação de parâmetros para a definição de parâmetros para a escolha das ações de aceitar, transferir, evitar ou mitigar os riscos	Implementar normatização para definição de parâmetros para a escolha das ações de aceitar, transferir, evitar ou mitigar os riscos	Em elaboração	Não houve providência
R4	Definição de parâmetros de identificação dos riscos de fraude e corrupção, bem como suas causas e	Aprimorar parâmetros de identificação dos riscos de fraude e corrupção, bem	Em elaboração	Não houve providência
	consequências potenciais.	como suas causas e consequências potenciais, em conformidade com Plano Anticorrupção do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.		

Notas: (*)

a) Não houve providência: a unidade auditada ainda não adotou nenhuma providência em relação à implementação da recomendação;

b) Recomendação consolidada em outra recomendação: o monitoramento da recomendação foi concluído, por estar contemplada em outra recomendação;

c) Recomendação implementada: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação integral da recomendação;

d) Recomendação implementada parcialmente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação parcial da recomendação;

e) Recomendação não implementada – ação inadequada ou insuficiente: a unidade de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram inadequadas ou insuficientes para implementação da recomendação;

f) Recomendação não implementada – assunção de risco pelo gestor: a unidade auditada manifestou que não irá implementar as ações indicadas, e declarou assumir o risco decorrente da não implementação.

Relatório de Auditoria nº 1389641/1389609, de 06 de junho de 2023

Objetivo: Analisar questões atinentes às condições de trabalho, materiais disponíveis e sua gestão, condições de segurança dentre outras, buscando agregar valor ao serviço operacional prestado à sociedade e contribuir para melhoria das condições de serviço dos militares (público interno), embasando análises em normativos, tais como leis, decretos, memorandos, instruções técnicas, portarias e outros documentos que se relacionaram aos temas em análise.

Resultado dos exames:

Durante a visita técnica na região do 7º BBM, considerando o tempo disponível e os pontos que a Auditoria avaliou como de maior relevância, foram visitadas a Sede do Batalhão (situada à rua Pires de Albuquerque, nº 200, Centro, Montes Claros), o PA Canelas (situado à Avenida Viriato Ribeiro de Aquino, nº 193, bairro Canelas II, Montes Claros) (neste local estavam o Canil, o depósito de pneus gerenciado pelo 4º COB e os reboques), e o 8º Pelotão BM – Salinas (situado à rua Alameda dos Ipês Amarelos, 25, Bairro São Miguel – Salinas). Os achados referentes a essas visitas estão detalhadamente descritos no relatório original, devido à sua natureza sensível para a instituição.

Recomendações efetuadas:

- **Diretoria de Logística e Finanças (DLF):**

- Recomenda-se regulamentar, no âmbito institucional do CBMMG, a amarração de cargas nas viaturas, respeitando-se o contido na Resolução Contran nº 945, de 28 de março de 2022, fixa os requisitos mínimos de segurança para amarração das cargas transportadas em veículos de carga¹;

¹ RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 945, DE 28 DE MARÇO DE 2022. Art. 4º Devem ser utilizados dispositivos de amarração, como cintas têxteis, correntes ou cabos de aço, com capacidade máxima de trabalho nominal permitida para um conjunto de amarração no sentido longitudinal, respeitando o fator de segurança de, no mínimo, 2 (duas) vezes o peso da carga, bem como dispositivos adicionais como: barras de contenção, trilhos, malhas, redes, calços, mantas de atrito, separadores, bloqueadores e protetores, além de pontos de amarração adequados e em número suficiente. § 1º Os dispositivos de amarração devem estar em bom estado e serem dotados de mecanismo de tensionamento, quando aplicável, que possa ser verificado e reapertado manual ou automaticamente durante o trajeto. § 2º É responsabilidade do condutor verificar periodicamente durante o percurso o tensionamento dos dispositivos de fixação, e reapertá-los quando necessário. § 3º **Fica proibida a utilização de cordas como dispositivo de amarração de carga**, sendo permitido o seu uso exclusivamente para fixação da lona de cobertura, quando exigível.[...]. (Griffo nosso). Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9452022.pdf>. Acesso em 22dez2022.

- Recomenda-se, sobre o uso de pneus remoldados em viaturas e reboques, que seja normatizada a questão de vedação do uso, conforme consta do SEI 1520.01.0001538/2023-03, ID 61331161;

- Recomenda-se estabelecer regras de uso e substituição de munições para pronto emprego no CBMMG;

- **Quarto Comando Operacional de Bombeiros (4º COB)**

- Recomenda-se às Unidades a realizarem treinamentos com os militares das Unidades sobre o método correto de amarração de carga nas viaturas, de modo a garantir a segurança quando da circulação em via pública bem como atender ao contido na Resolução Contran nº 945, de 28 de março de 2022;

- **7º BBM – Montes Claros**

- Recomenda-se que a Unidade providencie melhorias quanto a segurança do quartel.

- Recomenda-se que seja providenciada nova pintura da edificação e outras benfeitorias, como a reforma do telhado, conforme relatado do Chefe do Almoxarifado da Unidade;

- Recomenda-se avaliação técnica acerca da parte elétrica com fiação predial da Sede que se encontra exposta, afim de verificar os riscos e planejar ações para a resolução da questão;

- Recomenda-se que os materiais sem identificação citados nesse relatório, sejam identificados e conferidos se estão lotados na Unidade Administrativa correta, fazendo-se as correções necessárias, observando o que segue:

- 01 Computador DATEN: não estava com patrimônio fixado;
- 01 Computador tipo “Mini PC”: não estava com patrimônio fixado;
- 01 Rádio Fixo: não estava com patrimônio fixado;
- 01 Aparelho de Ar-Condicionado: não estava com patrimônio fixado. MANTER

- Recomenda-se que sejam inseridos dados completos das especificações do aparelho desencarcerador marca HOLMATRO, patrimônio 40265587, evitando desvios, substituições indevidas ou perda do material por outro de menor valor;

- Quanto ao aparelho HOLMATRO elétrico, há necessidade que seja identificado e informado seu patrimônio para a CSET e, caso tenha alguma divergência ou falta de informações em sua descrição, recomenda-se que sejam complementadas;

- Recomenda-se recuperação dos estofamentos das viaturas e melhorias na identificação visual das viaturas TPP 0311 e APF 1376

- **7º BBM - PA Canelas**

- Recomenda-se criar Unidade Administrativa para carga patrimonial do local, atribuindo-se a responsabilidade parcial sobre os materiais;

- Recomenda-se que a Unidade providencie melhorias quanto a segurança do quartel.
- Recomenda-se a revitalização da Unidade, uma vez que há necessidade de nova pintura e manutenções gerais, considerando área do Canil, alojamentos, depósitos, área de lava-jato/asepsia de materiais, conforme descrito neste relatório;
- Recomenda-se a elaboração de ações para o controle de pragas (pequenos roedores) e crescimento de vegetação, que, conforme relatos do Oficial responsável pelo Canil, é uma dificuldade atual da Unidade;
- Recomenda-se acerto sistêmico dos computadores com patrimônio 62779273 e 62780417, ambos lotados na Unidade Administrativa nº 1401115 – SECOM, e estão lotados fisicamente na Unidade do Canil, cadeira de patrimônio 40067580 (lotada na Unidade Administrativa nº 1401539 - 7 BBM - SOPE B/3); mesa de patrimônio nº 40273709 (lotada na Unidade Administrativa 1401540 - 7 BBM - SOPE/ PEL ESCOLA); armário de aço com patrimônio nº 76741419 (lotado na Unidade Administrativa nº 1401310 - 7 BBM - ALMOXARIFADO), bem como identificar devidamente computador marca DELL, citado neste relatório, que está sem patrimônio afixado/indicado;
- Recomenda-se a atualização de todos os mapas cargas das Unidades Administrativas da Unidade, observando-se a localização e utilização do material como condição de inclusão ou retirada do respectivo mapa carga, providenciando cópia atualizada à cada Unidade Administrativa, para consultas no local;
- Recomenda-se para o reboque para Embarcação, a instalação da placa caso seja confirmado pelo CRLV a correspondência do chassi à placa. O CRLV deverá ser juntado à resposta, para conferência;
- Recomenda-se que a Unidade proceda à atualização dos dados de cadastro da Torre de Iluminação no SIAD, adicionando os dados de placa no campo próprio no sistema.
- Viatura TAN 1144 –. Recomenda-se que seja adequada a descrição do veículo no SIAD e eventualmente no CRLV, considerando que o veículo não tem a função de Ambulância tipo II (Unidade de Resgate);

- **8º Pel/7º BBM - Salinas**

- Recomenda-se que a Unidade realize projeto e busque solução para saneamento do problema de queda de água do telhado da garagem da Prontidão de Incêndio sobre o prédio da administração, buscando proteção da edificação;
- Recomenda-se que a Unidade providencie melhorias quanto a segurança do quartel.
- Recomenda-se a realização de estudo de viabilidade para solucionar a presença de obstáculos (viga e coluna de sustentação) que impedem atualmente a entrada de viaturas UR no espaço de lavagem e desinfecção de viaturas e EPIs;
- Recomenda-se que a Unidade proceda ao acerto sistêmico dos bens em carga. Quanto aos 03 computadores e ao rádio comunicador (Sala de Operações da Unidade – SOU), consta que estes materiais estão sem identificação patrimonial, há necessidade de que os mesmos sejam

identificados e conferidos se estão lotados na Unidade Administrativa 1402012. Caso não estejam, recomenda-se que Unidade os inclua ou os movimente para a Unidade em que fizerem carga;

- Recomenda-se atualização do registro de marca/modelo registrado no SIAD, em relação ao desfibrilador marca INSTRAMED, número de patrimônio: 1389152-9 considerando que o registro está divergente das características do desfibrilador;

- Recomenda-se a inclusão e regularização do item maca de marca Spencer (01 unidade) no SIAD e, após a regularização, reporte a esta auditoria setorial para controle;

- Recomenda-se que seja avaliado os números de patrimônios 76809277, 76818942 e 40259013, confirmando equivalência de registro patrimonial ao equipamento (marca/modelo, assessórios), verificando se são correspondentes aos aparelhos localizados fisicamente e, sendo positivo, que sejam fixados os números de patrimônios nos respectivos aparelhos desencarceradores. Se negativo, recomenda-se a inclusão e regularização dos itens no sistema supracitado, e, após a regularização, reporte a esta auditoria setorial para controle, bem como o devido acerto do mapa carta da Unidade;

- Recomenda-se a inclusão em carga e emplacamento dos reboques: para moto aquática (Jetski),; para Captura de Animais, , bem como a instalação da respectiva placa para o reboque (patrimônio 1391970-9).

- Recomenda-se substituição do pneu remoldado no reboque, observando nota da DLF ID 61331161, SEI 1520.01.0001538/2023-03 e o que delimita a Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, art. 2º, ao estabelecer que veículos novos, assemelhados ou deles derivados, incluindo os reboques ou semirreboques, “somente podem ser comercializados no País quando equipados com pneus novos [...]”;

- Recomenda-se substituição do capacete para motociclista, considerando as condições de uso e recomendação do INMETRO para substituição a cada 03 ou 5 anos;

- **Canil**

- Recomenda-se regularização sistêmica e formal da Unidade do Canil (DDQOD, Resoluções e demais normativos internos);

- Recomenda-se que os controles dos semoventes e binômios da Unidade sejam revisados, de modo a conter todos os documentos e controles estabelecidos na ITO 03, efetuando o registro de todas as informações dos semoventes e binômios de forma a manter registro unificado e seguro dos dados, a ser retroalimentado constantemente, conforme atualização de cursos, exames e demais eventos pertinentes à atividade funcional dos semoventes/binômios;

- Recomenda-se reforma e melhoria na área/estrutura física do canil (local de acomodação dos semoventes, das rações e insumos diversos da atividade, casas de transportes e demais ambientes), de modo que haja atendimento à Seção 4 - Estrutura Física dos Canis, da Instrução Técnica Operacional nº 03.

- **6ª Cia Ind - Diamantina**

- Recomenda-se em relação ao Reboque para Embarcação, patrimônio nº 1222031-0, que tenha especificado os dados que individualizam o referido reboque, como placa e número de chassi, junto aos registros no SIAD.
- Recomenda-se que a Unidade providencie melhorias quanto a segurança do quartel.
- Recomenda-se, em atenção à Resolução 97, de 28 de abril de 2003, a efetivação das movimentações sistêmicas dos materiais ou adoção de procedimentos outros para inclusão em carga (doação, incorporação etc.), previstos na norma, em relação aos materiais recebidos de outros órgãos, como que exemplo, da cadeira para escritório – 0000662968, reportando a esta auditoria todas as inclusões realizadas em decorrência desta recomendação. (A Unidade manifestou em plano de ação, Apêndice II, que esta recomendação já foi realizada, portanto solicita-se o encaminhamento das seguintes informações: Quais os patrimônios dos materiais citados? Houve inclusão? Necessário juntar o número de patrimônios dos equipamentos incluídos.)

2º Pel/6ª Cia Ind/ – Pirapora

- Recomenda-se que seja procedida contratação ou cessão mediante convênio (s) de serviço de conservação e limpeza que abarque, inclusive, capina e manutenção de áreas verdes da Unidade;
- Recomenda-se que a Unidade providencie melhorias quanto a segurança do quartel.
- Recomenda-se que seja instalada a placa no reboque patrimônio 13863711. Caso o veículo não tenha viabilidade econômica, sugere-se sua descarga.;
- Recomenda-se que seja inserido o número de patrimônio correto no computador POSITIVO, na Impressora SANSUNG, na mesa de escritório com duas gavetas, e no desencarcerador HOLMATRO, incluindo em carga, caso não tenham sido incluídos. Deverá ser reportada a inclusão para controle benefícios nesta Auditoria. (A Unidade manifestou em plano de ação, Apêndice II, que esta recomendação já foi realizada, portanto solicita-se o encaminhamento das seguintes informações: Quais os patrimônios dos materiais citados? Houve inclusão? Necessário juntar o número de patrimônios dos equipamentos incluídos.)

Resultados Alcançados:

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho:

1. Observou-se no Quarto Comando Operacional de Bombeiros Militar e nas Unidades subordinadas, uma rotina de organização e limpeza das instalações;
2. Existem pontos da gestão logística que podem ser aprimorados, como a criação de controles nas Unidades subordinadas de atribuição de responsabilidade por materiais patrimoniados, citando como exemplo, a posse de capacetes de combate a incêndio. Além disso, foi constatado reboques sem inclusão em carga, para os quais, deverão ser adotadas as medidas cabíveis de registro;
3. Constatou-se que a amarração de cargas nas viaturas, salvo algumas exceções mencionadas no relatório, não adota o previsto na Resolução Contran nº 945, de 28 de março de 2022, que fixa os requisitos mínimos de segurança para amarração das cargas

transportadas em veículos de carga, para qual é recomendada atenção e busca de padronização junto à DLF;

4. Ficou evidenciado que a maioria dos reboques não possuem padronização da parte elétrica para uso nas viaturas de tração, com possível uso sem o sistema de iluminação e segurança em correto funcionamento;
5. Sobre a gestão sistêmica de controle da data de validade dos pneus instalados nas viaturas e reboques, bem como em relação às condições de estoque, considerando alguns pneus com uso superior a cinco anos da fabricação e as condições de estoque, é recomendado seguir o contido na Instrução Técnica de Logística e Finanças (ITLF) nº 18, de 02 de dezembro de 2021, publicada na Separata nº 50, de 16 de dezembro de 2021.

Relatório de Auditoria nº 1477076/1475410, de 21 de agosto de 2023

Objetivo: Verificar a adequação dos procedimentos e controles internos adotados pela unidade auditada quanto ao planejamento, à estimativa de preços, ao edital e condições da habilitação, à seleção do fornecedor, bem como à execução e fiscalização dos objetos contratados, relativos à dispensa de licitação 1402007 000030/2022 – 6º Comando Operacional de Bombeiros (6º COB).

Resultado dos exames:

O processo de dispensa de licitação aqui auditado decorreu da sua submissão para emissão de relatório de certificação de Processo Administrativo Punitivo à esta Auditoria Setorial (SEI 1400.01.0015973/2023-69).

A partir dos exames realizados sobre a contratação selecionada, a equipe de auditoria apresenta os seguintes resultados:

1. Planejamento da Contratação

1.1. Existência de Projeto Básico ou Termo de Referência

Termo de referência (55263908) indica aquisição do serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado quente e frio na SAS do 9º BBM em Varginha/MG. Porém, não há especificação precisa sobre a intenção de fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, podendo levar ao erro fornecedores que podem ter vislumbrado tratar-se de serviço de instalação (observar artigos 6º, IX; 7º, §§ 5º e 9º em especial; 14 e 15 da Lei 8666/93).

Acrescenta-se que, observando o PAP disponível no SEI 1400.01.0015973/2023-69, pelo qual se pode vislumbrar que o objetivo aparente da dispensa de licitação (COTEP) foi de adquirir os aparelhos de ar-condicionado já instalados, o que indica que, a compra deveria ser do material com sua instalação, na dotação 4490 52.25 - "Aparelhos e Utensílios Domésticos" ou 99 - "Outros materiais permanentes".

Além de levar ao possível erro de interpretação que haverá apenas a instalação dos aparelhos, traz em seu bojo a descrição de aparelhos que somente resultaram, em pesquisa na internet, a marca LG (<https://www.lg.com/br/ar-condicionado-dual-inverter-voice-uvnano>) e não há um estudo

demonstrando que somente este tipo de aparelho atende e que não há outro fornecedor, o que poderia justificar, inclusive, a inexigibilidade de licitação (inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93). Outra possibilidade seria a busca de padronização, conforme art. 15, inciso I, da Lei nº 8666/93.

Por fim, com as considerações elencadas, vislumbra-se que a dotação orçamentária não se destina à aquisição do material e há indícios razoáveis de que há falta de caracterização adequada, observando-se o que prescreve o art. 14 da Lei 8666/93, fazendo-se a observância de que a fonte do recurso é a 49 (Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência), o que indica origem no Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM), na ação 2079 (tela de saldo ID 54936663), sob Gerência da Assessoria de Assistência à Saúde (AAS), conforme observado no Anexo "E" da Nero/2023.

1.2. Realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não foi localizado no processo de dispensa de licitação em análise a existência de Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Levantamento prévio de quantitativos a serem adquiridos

Analisando o Termo de referência (ID 55263908), o mesmo indica aquisição de serviço. Porém, as circunstâncias evidenciadas no PAP 1400.01.0015973/2023-69, faz demonstração que a intenção da dispensa fosse de adquirir aparelhos de ar-condicionado.

Os orçamentos não especificam corretamente o que pretendia ser adquirido, ora mencionando apenas serviços, ora mencionando serviços e materiais: Orçamentos: 01 (54936700); 02 (54936721; 03 (54936748) e Mapa de Preços (55264235).

1.4. Execução e Fiscalização

O termo de referência traz informações relativas ao critério de medição (item 8) e do pagamento (item 9), observando não terem feito contrato específico, para o qual valeram do uso da nota de empenho.

Não foi localizada a designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato. Observando o conteúdo do art. 67 da Lei 8.666/93 e outros normativos, tal procedimento é ideal para que esteja claro para a administração e para o fornecedor a quem referirem-se durante a fase de execução.

1.5. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação

Em síntese, a Unidade Executora, via Ordenador de Despesas, entendeu que as irregularidades apontadas em Relatório Preliminar não eram sanáveis, manifestando pela decisão de revogar o processo de dispensa de licitação.

Assim, mediante ofício 1223 (69679154) manifestou-se para a recomendação de “Anular o processo de compra - Contratação de Dispensa de Licitação nº 1402007000030/2022”, revogando o processo, publicando anulação e do cancelamento do Processo Administrativo Punitivo (PAP) contido no SEI 1400.01.0015973/2023-69, no prazo de 05 dias úteis a partir do dia 21/07/2023.

1.6. Análise da Equipe de Auditoria

Em análise ao que foi reportado pela Unidade e verificando que o Processo de Dispensa de Licitação foi anulado, bem como seus efeitos, ou seja, o Processo Administrativo Punitivo (PAP) também anulado, bem como avaliando que os fatos foram objeto de análise e de medidas para mitigação por parte do Controle Interno, vislumbra-se que a situação foi solucionada.

2. Pesquisa de Preços

2.1. Orçamentos realizados

Foi constatado que os orçamentos 01 e 03 juntados (IDs 54936700 - endereçado à Fundação Salvar; e 54936748) não orçam o fornecimento dos aparelhos e sim somente o serviço de instalação.

Já o Orçamento 02 (ID 54936721) traz especificação de instalação e fornecimento do material, porém, não informa ser aparelho split "quente e frio", trazendo apenas o detalhamento "04 ar condicionado LG 9000 BTUS frio 220V" e "01 ar condicionado LG 18000 BTUS frio 220V", o que pode gerar divergência de valores reais.

No seu texto, são orçados os serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, especificando marca e modelo ("Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice LG 9000 BTUS Frio 220V"). Dois orçamentos, inclusive, não fazem referência ao fornecimento do aparelho e sim à sua instalação, não ficando claro que o orçamento inclua o material permanente.

O Orçamento 03 (54936748) também traz a questão de referência ao serviço de instalação e não caracteriza o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado: "- INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG DUAL 9000 BTUS FRIO 220V".

2.2. Inexistência de Parecer Jurídico e de Contrato formal

Considerando tratar-se de uma cotação eletrônica de preços, mediante dispensa de licitação por valor, a Unidade dispensou tais procedimentos.

2.3. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação

Em síntese, a Unidade Executora, via Ordenador de Despesas, entendeu que as irregularidades apontadas em Relatório Preliminar não eram sanáveis, manifestando pela decisão de revogar o processo de dispensa de licitação

2.4. Análise da Equipe de Auditoria

Em análise ao que foi reportado pela Unidade e verificando que o Processo de Dispensa de Licitação foi anulado, bem como seus efeitos, ou seja, o Processo Administrativo Punitivo (PAP) também anulado, bem como avaliando que os fatos foram objeto de análise e de medidas para mitigação por parte do Controle Interno, vislumbra-se que a situação foi solucionada.

3. Edital e Condições de Habilitação

Considerando inexistência de Edital na Dispensa de Licitação, reporta-se às considerações efetivadas nos itens anteriores, sobretudo, o item 1.1 deste relatório.

4. Seleção do Fornecedor

Conforme análises, não se vislumbrou falhas na seleção do fornecedor, salvo ressalvas já feitas neste relatório, relativas ao Termo de Referência e a formação do preço de referência

5. Execução e Fiscalização

5.1. Do Gestor e Fiscal do Contrato

Não foi localizado no processo de Dispensa de Licitação (Sei 1400.01.0062040/2022-94), de forma clara, a indicação do Gestor e Fiscal do Contrato, observando previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 10 do Decreto Estadual 46.559/141 e com o Acórdão do Tribunal de Contas da União 3676/2012 – 2ª Turma.

5.2. Segregação de Funções

Não foi localizado no processo de Dispensa de Licitação (Sei 1400.01.0062040/2022-94), de forma clara, a indicação das funções de cada envolvido no processo, embora possa vislumbrar que há um Ordenador de Despesas e o Chefe do Almoxarifado envolvidos no certame.

5.3. Execução do contrato

Como já salientado neste relatório, não houve contrato formal para a Dispensa de Licitação.

5.4. Manifestação da Unidade Auditada e Plano de Ação

Em síntese, a Unidade Executora, via Ordenador de Despesas, entendeu que as irregularidades apontadas em Relatório Preliminar não eram sanáveis, manifestando pela decisão de revogar o processo de dispensa de licitação

5.5. Análise da Equipe de Auditoria

Em análise ao que foi reportado pela Unidade e verificando que o Processo de Dispensa de Licitação foi anulado, bem como seus efeitos, ou seja, o Processo Administrativo Punitivo (PAP) também anulado, bem como avaliando que os fatos foram objeto de análise e de medidas para mitigação por parte do Controle Interno, vislumbra-se que a situação foi solucionada.

Recomendações efetuadas:

Considerando manifestações do CBMMG dispostas nos documentos de Ids SEI nº 69514709; 69679154; 69793408; 69797763; 70330327 e 70584836, culminando com a revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 1402007 000030/2022 - 6º COB, bem como da revogação do Processo Administrativo Punitivo constante no SEI nº 1400.01.0015973/2023-69, não há mais razões para manutenção das Recomendações exaradas em sede de Relatório Preliminar de Auditoria nº 1477075/1475410, de 07jul2023.

Resultados Alcançados:

Nas análises, verificou-se que o processo de dispensa possui vícios que o invalidariam e, por conseguinte, invalidariam o Processo Administrativo Punitivo (PAP) e que sua revogação tem por consequência anulação dos efeitos e atos decorrentes (art. 49, §§ 1º e 2º c/c art. 59, ambos da Lei 8.666/93).

Considerando a decisão adotada pelo CBMMG pela revogação da Dispensa de Licitação de dos seus efeitos decorrentes, conclui-se que se perde o objeto principal, persistindo a necessidade do constante monitoramento pelo controle interno do Órgão e do aprimoramento normativo para mitigar novas ocorrências.

O presente relatório buscou trazer benefícios para a Unidade relativos ao aprimoramento do planejamento, formação de preço e manutenção da legalidade nas compras públicas, visando a melhoria constante da gestão.

Relatório de Auditoria nº 1441124/1441064, de 13 de dezembro de 2022

Objetivo: Com o objetivo de atender ao Planejamento de Atividades de Controle Interno de 2023, acordado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, assim como ao Calendário de Coordenação e Controle 2023 (58290309), a Controladoria Setorial conduziu uma Avaliação do Serviço Operacional com foco em REDS. Essa avaliação foi uma demanda estabelecida no Plano Anual de Controle Interno (PACI) e teve como objetivo examinar a Atividade Operacional, especialmente os Relatórios de Eventos de Defesa Social (REDS), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Resultado dos exames:

Vislumbrando identificar as necessidades da tropa quanto a elaboração e recebimento de REDS, foi estruturado um questionário via “Google formulários”, constante no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdz7qhpM1Fqiw9_-qhL6TS-UE1mohK-a8DPJ9Ba8i1yiITlw/viewform?usp=sf_link, contendo questões consideradas importantes para entendimento da situação frente à tropa, de igual forma verificar o nível de facilidade e/ou dificuldade quanto a elaboração e redação de REDS, sendo a participação voluntária.

Da aplicação do questionário, foram obtidas 1.929 respostas, que corresponde a um percentual de 31,83% do efetivo da Corporação.

1. Perfil dos militares participantes

Dos militares voluntários participantes, 70,60% elabora REDS na função atual e 88,5% dos militares não recebem REDS na função atual.

A faixa etária predominante dos participantes do questionário encontra-se na faixa de 31 a 50 anos (78% da amostragem), sendo a faixa de 31 a 40 anos representando 44% da amostragem e a compreendida entre 41 a 50 representando 34% da amostragem.

Outro objeto de constatação da aplicação do formulário é que 96,2% dos militares participantes da pesquisa possuem ao menos o nível de ensino médio completo, o que pressupõem que há doutrinação básica das regras de escrita da língua portuguesa por expressiva maioria dos voluntários.

Quanto à origem dos militares, tem-se que 90% dos militares estão alocados em Comandos Operacionais, enquanto que 10% encontram-se em unidades administrativas

2. Militares - Cursos e Instruções

Foi questionado se em algum dos cursos de formação realizados foi instruído sobre a redação de REDS e suas variações. Com a consulta, constatou-se que 48% dos militares que participaram da pesquisa afirmaram não terem recebido instrução específica a respeito da confecção e redação de REDS em algum dos cursos de formação por qual passaram.

3. Dificuldades

Através do formulário, foi questionado sobre quais grupos de classificação os militares obtinham maior dificuldade na redação dos REDS.

Foi observado que os Grupos de maior representatividade quanto à vulnerabilidade na redação são: Grupo P - Referente à prevenção e vistoria (31,4%), Grupo V - Referente à atendimento pré-hospitalar (APH) (24,4%), Grupo R - Referente às atividades de proteção e defesa civil (23,7%) e Grupo O - Referente à explosão e incêndio (19,2%).

Além de perguntar sobre o grupo de maior complexidade, foi dada abertura para a explanação sobre as dificuldades e pontos críticos visualizados pelos militares. Compilando-se as respostas, que foram emitidas de forma textual livre, tem-se os seguintes apontamentos:

- Dificuldade no preenchimento dos campos específicos de acordo com cada natureza e a presença de inadequações nos campos específicos (ex.: área queimada em hectares para incêndios em lotes vagos, vários incêndios queimam área muito menor e no sistema para registro do REDS não é possível constar frações desta medida, como por exemplo 0,30 hectare (ha) permitindo apenas inserção de números inteiros. Também não permite que seja inserida outra unidade de medida, como metros quadrados, por exemplo, eventualmente prejudicando o uso do REDS para estatísticas não).
- Falta de informações importantes nos campos específicos;
- Dificuldade em relação ao sistema (complexo/simplista/genérico/confuso);
- Dificuldade em redigir o histórico do REDS por não saberem quais as informações são pertinentes e como devem ser redigidas, alegando carência de um roteiro (principalmente por militares que não estão lotados na atividade-fim do órgão);
- Informações estabelecidas como obrigatórias apresentam-se inadequadas para obtenção em situações de urgência/emergência (por exemplo, questões de sexualidade/identidade de gênero);
- Falta de um módulo de fiscalização sincronizado com o Sistema de Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Infoscip);
- Dificuldade em classificar e selecionar as naturezas (existência de várias naturezas similares);
- Realizar, na dinâmica das ocorrências, a coleta dos dados obrigatórios (prejuízo ao tempo-resposta);
- Dúvida sobre a necessidade de colocar no histórico informações que já foram listadas em campos específicos do REDS (ex: lesões em vítimas, nomes, etc.);
- Dificuldade na inclusão de viaturas de apoio na confecção de REDS;
- Readequação das naturezas do grupo W;
- Duplicidade de informações (campos específicos e históricos);
- Qualificação de indivíduos de outros entes federativos;

- Grupos que contém naturezas com necessidade de informações técnicas e complexas (exemplo Grupo R - Referente às atividades de proteção e defesa civil);
- Atualização dos campos específicos de acordo com as atualizações dos normativos (ex.: REDS relacionados à PSCIP);
- Problemas com conexão e instabilidade do sistema REDS.

Recomendações efetuadas:

- Instrução da tropa acerca do recebimento de REDS;
- Instituição de controles visíveis acerca do recebimento de REDS;
- Instituição de instruções periódicas, através de cartilhas, vídeos, normas, procedimentos operacionais padrão (ou similares) e outros meios de comunicação de larga escala e acesso, sobre o correto preenchimento do REDS, classificação de naturezas e obtenção de informações de acordo com cada natureza (considerando-se, na priorização, os de maior ocorrência concomitantemente ao de maior complexidade). A participação de militares com especialização no assunto seria de grande valia e aplicabilidade;
- Avaliar os campos específicos hoje existentes de acordo com cada natureza, considerando sua aplicabilidade, adequabilidade e efetividade, considerando os normativos que regulamentam a matéria em questão (manuais, instruções operacionais, instruções técnicas, memorandos, dentre outros);
- Fomentar o hábito de leitura à tropa, com vistas ao enriquecimento vocabular, desenvolvimento da habilidade de compreensão de texto e, conseqüentemente, melhoria na redação e na descrição do histórico dos REDS e demais documentos institucionais;
- Instituir nos cursos de formação e especialização, matéria ou carga horária dentro de matéria existente (a exemplo, a matéria de Redação Oficial), sobre a correto e assertivo preenchimento e redação do REDS;
- Revisar as naturezas e sub naturezas existentes no REDS, e avaliar a possibilidade de junção, adequação, atualização e/ou exclusão;
- Estudar a possibilidade de padronização parcial de textos para históricos, conforme cada natureza;
- Reavaliar as informações ditas como obrigatórias e verificar a real aplicabilidade e necessidade das mesmas (exemplo: orientação sexual do solicitante/testemunha/vítima);
- Avaliar a atual forma de disponibilização dos REDS pelo CBMMG, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Avaliar a pertinência, oportunidade e aplicabilidade das sugestões apresentadas ao longo deste relatório de auditoria.

Resultados Alcançados:

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho:

1. Grande parte dos REDS são redigidos de forma pessoal, contendo linguagem em 1ª pessoa, o que denota aspecto particular sobre a atividade que é pública;
2. O mecanismo de controle interno referente ao controle de REDS, considerando conteúdo e qualidade, necessita de atenção e ferramentas de aprimoramento e efetividade;
3. Há falhas e desinformação a respeito do preenchimento e aplicabilidade dos campos específicos do REDS, de acordo com cada natureza

Relatório de Auditoria nº 1481154/1480223, de 28 de dezembro de 2023

Objetivo: Analisar questões atinentes às condições de trabalho, materiais disponíveis e sua gestão, condições de segurança dentre outras, buscando agregar valor ao serviço operacional prestado à sociedade e contribuir para melhoria das condições de serviço dos militares (público interno), embasando análises em normativos, tais como leis, decretos, memorandos, instruções técnicas, portarias e outros documentos que se relacionaram aos temas em análise.

Resultado dos exames:

Durante a supervisão no 5º Comando Operacional de Bombeiros Militar – 5º COB, que abrangeu Unidades Subordinadas em diferentes localidades, parte realizada presencialmente e parte de forma remota, foram abordados aspectos relacionados à Gestão Financeira e Orçamentária, Estrutura Física das Unidades, Gestão Patrimonial, Carga Patrimonial, Conservação e Limpeza, além da análise dos pneus. Os detalhes sobre os achados identificados durante essas visitas estão minuciosamente descritos no relatório original, considerando sua sensibilidade para a instituição.

Recomendações efetuadas:

- Diretoria de Logística e Finanças (DLF):

- Recomenda-se que seja procedida a atualização da Resolução nº 948/202, de forma a:

1. Determinar às Unidades de Compras a formalização da designação do gestor e fiscal dos contratos, devidamente publicadas, visando atendimento da legislação que trata das licitações e contratos (observar tanto a vigência postergada da Lei nº 8666/93 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021);
2. Determinar preenchimento de checklist de contratação e de execução financeira, de forma a mitigar falta de documentação ou falhas na contratação/execução;
3. Inserir orientações e procedimentos para realização de auditoria sistemática de processos pelos fiscais administrativos / agente de coordenação e controle;

- Recomenda-se que essa Diretoria monitore a situação das macas, conforme narrado no presente relatório e no processo SEI 1520.01.0003229/2023-33, apontando os resultados quanto à solução do problema e que sejam expedidas recomendações/normatizações internas para mitigar o erro. Em complemento, recomenda-se que haja definição quanto à forma de substituição de macas nas viaturas e sua correta fixação, mitigando possíveis acidentes em decorrência do uso inadequado.

- Recomenda-se providenciar que as amarrações de cargas sigam o previsto na Resolução Contran nº 945, de 28 de março de 2022.

- Quinto Comando Operacional de Bombeiros (5º COB)

- Em atenção aos objetivos constante no item 8 da ITLF nº 18/2021 – CBMMG/SDAL, recomenda-se que seja efetivada planilha de monitoramento instantâneo da situação e das condições de uso dos pneus das viaturas do CBMMG, com o objetivo de possibilitar a adequação e o remanejamento de pneus subutilizados, ociosos e/ou com data de validade a expirar;

- Em atenção ao processo de despesas nº 1400.01.0057949/2022-68 – Recomenda-se criação e checklist com objetivo a orientar a gestão e fiscalização da execução contratual;

- Recomenda-se padronização de instalações elétricas para uso dos reboques e viaturas, evitando conflitos que possam ocasionar falhas, curtos-circuitos ou falta de funcionamento do sistema de iluminação e segurança para circulação dos veículos;

- 6º BBM – Governador Valadares

- Recomenda-se, para a área de Biossegurança, que a Unidade atenda ao disposto no item 1.9 e subitens subsequentes (1.9.1; 1.9.2; 1.9.11; 1.9.12 e torneira com água quente previstos na ITO 16 – Procedimentos de Biossegurança).

- Recomenda-se que a unidade providencie e comprove a instalação de local adequado para armazenamento dos EPIs, valendo-se do parâmetro estabelecido no POP nº 04, de 16 de novembro de 2020.

- Recomenda-se que seja analisada a situação do desencarcerador patrimônio nº 4025481-0, que se encontra na Viatura (6º BBM) em aparente condições para ser utilizado no atendimento de ocorrências, contudo, encontrava-se lotado na Unidade Administrativa: 1941101 – Bolsa de Materiais do Estado Inservíveis. Para tanto, recomenda-se que seja procedida análise das circunstâncias de inclusão na referida Unidade que se refere a bens inservíveis do Estado, eventuais trocas de bens (o patrimônio é desse aparelho desencarcerador?), comparação de valores, marca e modelo do bem real e de outro eventualmente em descarga efetiva e sua localização, caso confirme-se a troca. As providências e comprovantes deverão ser destinados para a Controladoria Setorial.

- Recomenda-se que seja providenciada a correta fixação do registro patrimonial nos aparelhos desencarceradores da Unidade, permitindo a identificação do material permanente, conforme normatizado pela Resolução nº 97, de 28 de abril de 2003. As atualizações devem ser informadas à CSET com indicação dos patrimônios respectivos dos materiais e, caso tenha alguma divergência ou falta de informações inseridas em suas descrições no SIAD, a complementação de itens como marca, modelo, valor, ano de fabricação, série, número de identificação, servirão de proteção contra eventuais trocas ou extravios indesejados pela administração.

- Recomenda-se, que todos os deslocamentos de viaturas sejam procedidos com a movimentação no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, como regulado pela Resolução nº 692, de 20 de setembro de 2016, salvo razão plenamente justificável.

- Recomenda-se a substituição dos pneus com a data de validade vencida ou que já alcançaram o TWI (Tread Wear Indicator), em atenção à ITLF 18/2021.

- Recomenda-se que seja procedida a regulamentar identificação do reboque da Unidade, descrevendo dados inseridos no SIAD que o identifiquem e individualizem (marca, modelo, chassi, número de série, valor etc.), bem como instalando sua respectiva placa (Art. 12 da Resolução nº 692/2016). Caso o item não pertença ao patrimônio lotado na Unidade, recomenda-se a identificação da origem e sua destinação, movimentação sistêmica, ou inclusão em carga, se for o caso, comprovando-se ações adotadas para esta Controladoria Setorial.

- Recomenda-se identificar o número do chassi na estrutura do veículo Reboque, patrimônio 1405773-5. (Resolução CONTRAN nº 24, de 21 de maio de 1998, que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. nº 114 do Código de Trânsito Brasileiro).

● Pemad/Canil – Governador Valadares

- Recomenda-se que seja realizada a atualização da identificação da Unidade, mediante atualização da Placa de Fachada do Pemad/Canil, observando instruções da alínea “a”, inciso II, do Art. 8º da Resolução nº 1092/2022.

- Recomenda-se, por questão de segurança, a readequação da instalação do aparelho de ar-condicionado instalado a cerca de 1,50m do solo/calçada, devendo implementar medidas de sinalização até providências resolutivas.

- Recomenda-se atualização de endereço de localização do CANIL registrado na Unidade Administrativa de Materiais 1401562 – 6º BBM Canil.

- Recomenda-se que seja providenciada a correta fixação do registro patrimonial nos aparelhos desencarceradores da Unidade, permitindo a identificação do material permanente, conforme normatizado pela Resolução nº 97, de 28 de abril de 2003. Caso tenha alguma divergência ou falta de informações inseridas em suas descrições no SIAD, a complementação de itens como marca, modelo, valor, ano de fabricação, série, número de identificação, servirão de proteção contra eventuais trocas ou extravios indesejados pela administração.

- Recomenda-se inclusão em carga e fixação de placa de patrimônio, seguindo padrões de aceitação estabelecidos no CBMMG, do aparelho desencarcerador Holmatro que estava na viatura durante supervisão, informando número de patrimônio. Atentar para inserção completa e correta de dados que individualizem o equipamento (marca, modelo, acessórios, série, valor etc).

- Recomenda-se que seja procedida a regulamentar identificação do reboque, quanto à instalação da placa, bem como que seja realizada a atualização suficiente dos campos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD de forma que o bem possa ser devidamente identificado e individualizado.

- Recomenda-se, que todos os deslocamentos de viaturas sejam procedidos com a movimentação no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, como regulado pela Resolução nº 692, de 20 de setembro de 2016, salvo razão plenamente justificável.

- Recomenda-se que a Unidade estruture/adeque o local para estoque de pneus, de forma que atenda ao estabelecido pela Instrução Técnica de Logística e Finanças (ITLF) nº 18, organizando e estabelecendo controles efetivos e suficientes para que os pneus mais antigos sejam os primeiros a serem utilizados, e, desta forma, evitando que alcancem o prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

- Recomenda-se que seja providenciada estrutura para atender as especificações da ITO nº 03/2020 relacionadas à sala de enfermagem, farmácia e banho, atentando para que o descarte dos rejeitos seja realizado no esgoto canalizado.

- 11º BBM - Ipatinga

- Recomenda-se revisar condições dos cintos de segurança das viaturas da Unidade, visando cumprir o que determina o Art. 4138 do Manual de Gerenciamento de Frota do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

- Recomenda-se que seja procedida a regulamentar identificação (placas, pinturas, plotagem, número de chassi, registros completos no SIAD) e padronização de parte elétrica dos reboques da Unidade. (Reportar todas as correções nos reboques citados no Relatório de Auditoria).

- 5º Pelotão BM - Coronel Fabriciano

- Recomenda-se a indicação dos patrimônios e devida identificação (afixação dos patrimônios) nos aparelhos desencarceradores Holmatro elétricos, valendo-se de informações do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), e, após a regularização, que seja reportado (com comprovação) a esta Controladoria Setorial para controle.

- Recomenda-se a substituição dos pneus com a data de validade vencida ou que já alcançaram o TWI (Tread Wear Indicator), em atenção à ITLF 18/2021. - Recomenda-se a unidade que aplique todos os parâmetros norteados pela Instrução Geral nº 20, de 23 de dezembro de 2019, em especial à verificação de acúmulo de água no balão de ar do sistema de freios pneumáticos.

- Recomenda-se que seja procedida a regulamentar identificação do reboque da Unidade quanto ao número de patrimônio, emplacamento e número de identificação (nº de chassi), apontando sua inclusão em carga, se for o caso, com respectivo número de patrimônio. Atentar para normativos internos sobre trâmites para recebimento e inclusão

- 7º Pelotão BM – Timóteo

- Recomenda-se que a Unidade providencie a Caixa de Areia nos padrões estabelecidos pela ITC nº 07/2015;

- Recomenda-se que a Unidade regularize a situação patrimonial do Desfibrilador PHILIPS modelo HeartStart e após solução, que seja reportada a esta Controladoria Setorial para controle, observando regramento interno, caso seja o caso, de inclusão de material em carga (informar dados do aparelho, patrimônio, lotação etc.).

- Recomenda-se que seja localizado e instalado o pneu reserva da viatura Viatura ABTS1417, patrimônio 40357082. Para tanto, a Unidade deverá indicar se houve extravio, dano ao erário, apurações ou gastos em nova aquisição, bem como, juntar comprovação de gastos em caso de nova aquisição do referido pneu sobressalente.

- Recomenda-se que a unidade providencie o emplacamento da viatura ASM 0933

Resultados Alcançados:

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões do trabalho:

1. Há no 5º Comando Operacional de Bombeiros Militar e nas Unidades subordinadas, uma rotina de organização e limpeza das instalações;
2. Processos de contratação deficiente quanto a designação formal do gestor e fiscal do contrato e, neste sentido, foi vislumbrada a necessidade de atualização da Resolução nº 948/2020, de forma a determinar que este item seja inserido no procedimento de formalização dos referidos processos;
3. Existem pontos da gestão logística que podem ser aprimorados, foram constatados desencarceradores com dados divergentes ao contido no SIAD e item sendo utilizado, mas pertencente à Unidade Administrativa 1941101 – Bolsa de Materiais do Estado Inservíveis, reboques sem inclusão em carga, para os quais, deverão ser adotadas as medidas cabíveis de registro e comprovação para efeitos de controle desta Controladoria;
4. Constatou-se a necessidade de melhorias no armazenamento de objetos, de forma a reduzir a velocidade do processo de oxidação, após a violação da caixa original.
5. Constatou-se o uso, em algumas viaturas e reboques, de pneus com DOT vencido, em desacordo com o regulado pela ITLF 18/2021, publicada na Separata nº 50, de 16/12/2021. E, em confronto à planilha Pneu_Gestão CBMMG foi vislumbrado que o controle em questão encontra-se deficiente, quanto a inserção dos dados necessários e suficientes, para alertar a validade dos pneus das viaturas. Outro ponto que merece atenção é a forma de armazenagem dos pneus em estoque que está em discordância com o item 4.1 ao 4.6 da referida ITLF. Em vias do Relatório Preliminar de Auditoria, as Unidades adotaram procedimentos para substituição de pneus vencidos e foram implementadas medidas de controle na planilha online, restando a correta utilização e atualização por parte dos envolvidos no processo.
6. Algumas unidades procedem deslocamento das viaturas operacionais sem a devida movimentação no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, como regulado pela Resolução nº 692, de 20 de setembro de 2016.
7. O local para estoque de pneus das Unidades é deficiente quanto ao estabelecido pela Instrução Técnica de Logística e Finanças (ITLF) nº 18/2021.

Relatório de Auditoria nº 1567988, de 29 de dezembro de 2023

Objetivo: O trabalho teve como objetivo verificar e avaliar o processo de realização da Consulta Pública para a elaboração da 10ª Edição da Instrução Técnica 01 (IT 01) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas (CBMMG). Buscou-se verificar a conformidade, eficiência e transparência no processo de coleta de sugestões e contribuições do público externo.

Resultado dos exames:

A Auditoria constatou que a Consulta Pública realizada pelo CBMMG para a elaboração da 10ª Edição da IT 01 foi conduzida de maneira transparente, aberta e eficiente, permitindo a participação do público externo e resultando em um número significativo de contribuições. As sugestões recebidas foram avaliadas, e parte delas foi considerada na elaboração da nova edição da instrução técnica.

Não foram identificadas intercorrências, questionamentos jurídicos ou alegações de restrição à participação social, demonstrando a lisura e a efetividade do processo conduzido pelo CBMMG durante a Consulta Pública.

Recomendações efetuadas:

- Não houve recomendações.

Resultados Alcançados:

- Não se aplica.

Belo Horizonte, 25 de Março de 2024.